



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 343/2024

PROJETO DE LEI Nº 303/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), destinados às despesas de ações do Fundo do Trabalho de Campina Grande – FT/CG não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: ação orçamentária, elementos de despesas e fontes de recursos em programa finalístico 1006 conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024:

- **02.053 – Fundo do Trabalho Campina Grande**
- **11 3334 1006 2163 – Ações de estatística para Observatório do Trabalho**
 - 3390.14 – R\$ 5.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários (contrapartida)
 - 3390.33 – R\$ 6.000,00 – Fonte 17140000 – Transferências do FAT
 - 3390.35 – R\$ 25.000,00 – Fonte 17140000 – Transferências do FAT
 - 3390.40 – R\$ 49.000,00 – Fonte 17140000 – Transferências do FAT
 - 3390.40 – R\$ 1.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários (contrapartida)

TOTAL R\$ 86.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, anulação parcial de dotações no montante de R\$ 86.000,00, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- **02.053 – Fundo do Trabalho Campina Grande**
 - **11 3334 1006 2152 – Ações SINE Itinerante**
 - 3390.30 – R\$ 80.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.39 – R\$ 6.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários
- TOTAL R\$ 86.000,00**

TOTAL GERAL R\$ 86.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 21 de novembro de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 21 de novembro de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário